



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 2905.02/2019**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS AMPLIAÇÕES DE DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO RIBEIRO RAMOS – META 01, NA EEIEF HEMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA – META 02, NO CEI DONA MINERVINA ROCHA – META 03, E NAS QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO – META 04, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

### **PROCESSO Nº 2905.02/2019**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta** - Regime: **Empreitada por Preço Global**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação**

A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2019 - GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 9h.

Do dia 26 de junho de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO II** - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

**ANEXO V** - Modelos de Declarações;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



## 1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS AMPLIAÇÕES DE DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO RIBEIRO RAMOS – META 01, NA EEIEF HEMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA – META 02, NO CEI DONA MINERVINA ROCHA – META 03, E NAS QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO – META 04, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 521.939,59 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, depois de recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** no início da sessão, devolvendo os das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

## 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, conforme abaixo:

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2905.02/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2905.02/2019**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.





3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.





d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;

4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.2.5- Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.2.6- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF e;

4.2.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

#### 4.2.5- CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

4.2.5.1- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.5.1.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

4.2.5.1.2- O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.2.5.2- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

*Handwritten signatures and initials*



#### 4.2.6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

4.2.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo a execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER EXIGIDA
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	120,00
FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	96,00
PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	100,00
MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBO, LINHA)	M2	192,00

#### 4.2.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.7.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

4.2.7.2- A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.7.2.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.7.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

4.2.7.2.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.7.2.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.7.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.





#### **4.2.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.8.1- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.8.4- Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.4.1

*4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.4.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.4.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.4.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.4.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.*

#### **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.





6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Acaraú, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;



7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

*7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

*7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

*7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*7.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*7.4.11 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



8.1- A Adjudicação e a Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Educação.

8.3- A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

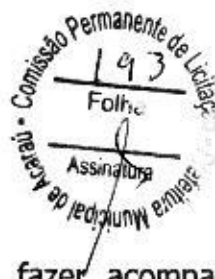
9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

*Handwritten signature*



12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;





14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

### **15.0 DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.02-12.361.0025.1.005, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte 1115000000.

### **16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### **17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Acaraú - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito



em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Acaraú - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, durante o período das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 06 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Flávia Teixeira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Silveira Oliveira**  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Elvira Carvalho de Lima**  
Suplente da CPL





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos





**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS AMPLIAÇÕES DE DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO RIBEIRO RAMOS – META 01, NA EEIEF HEMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA – META 02, NO CEI DONA MINERVINA ROCHA – META 03, E NAS QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO – META 04, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Acaraú/CE, 06 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Flávia Teixeira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Silveira Oliveira**  
Membro da CPL

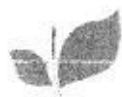
  
\_\_\_\_\_  
**Ana Elvira Carvalho de Lima**  
Suplente da CPL



Governo Municipal de

**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO  
VERDE



**CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF  
JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM  
DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF HERMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA -  
META 02, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NO  
CEI DONA MINERVINA ROCHA - META 03, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO  
COM QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES  
FILHO - META 04 NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

MAIO - 2019

ACARAÚ- CE

*Coler*

*CM*



## FOLHA RESUMO DA OBRA

**CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF FUNDAMENTAL HERMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA - META 02, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CEI DONA MINERVINA ROCHA - META 03, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO - META 04 NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.**

**LOCAL: ACARAU-CE**

**VALOR DA OBRA: R\$ 521.939,59**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 360 DIAS**

**FONTE DE RECURSOS DA OBRA: RECURSOS PRÓPRIOS**

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA NO EDITAL:

Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente ou responsável, na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER EXIGIDA
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	120,00
FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	96,00
PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	100,00
MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	192,00

### DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) CARTA PROPOSTA COM DADOS COMPLETOS DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO;
- 2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 3) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS;
- 4) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5) COMPOSIÇÃO DE B.D.I.;
- 6) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

DEMAIS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGAR NECESSÁRIOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

*Colun* *Um* *7*





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para ações de construção, de forma completa e acabada, no imóvel destinado à:

**CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF HERMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA - META 02, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NO CEI DONA MINERVINA ROCHA - META 03, CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO COM QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO - META 04 NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

As especificações visam a complementar as informações de plantas e projetos e disciplinares rotinas e procedimentos para execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

### CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.**

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverão ser discriminados os percentuais de BDI para cada tipo de serviço (não terceirizáveis e terceirizáveis), os quais incidirão sobre os preços dos sub-itens para determinação do valor total da obra, bem como deverá ser apresentada a composição das respectivas taxas dos BDI's adotados, na forma do respectivo anexo.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.

*Handwritten signatures*



## PROJETOS

A contratada será responsável integralmente pelas aprovações dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, ficando a cargo da mesma todos os custos relativos à aprovação dos mesmos.

### OBSERVAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS:

Previamente à elaboração dos Projetos Executivos, a Empresa Contratada deverá executar levantamento planialtimétrico de todo o terreno em questão com a finalidade de confirmar toda a implantação do projeto.

Informações que deverão constar nos projetos:

#### Projeto executivo de estrutura

Projeto Base de fundações será fornecido pela Prefeitura Municipal de Acaraú – PMA, após a realização de estudo de sondagem do solo para o prédio construído, servirá apenas de orientação para estimativa dos materiais e mão de obra, quando da elaboração do orçamento de cada empresa. Ficará o calculista estrutural responsável pela análise e elaboração de todo o Projeto Executivo de Estrutura, obrigado a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todo o projeto em questão. O Projeto Executivo de Estrutura deverá englobar além das Fundações, Cintas, Vigas, Pilares, Lajes e todos os demais elementos estruturais necessários a perfeita conclusão da obra nos moldes em que será executada.

Assim sendo, o Projeto Executivo de Estrutura incluirá tanto as fôrmas e detalhamento das mesmas, quanto o devido cálculo de todos os elementos estruturais necessários à boa execução da obra, e será o mesmo de total responsabilidade do construtor.

#### Projeto executivo de instalações elétricas

O projeto deverá compreender as instalações elétricas de alta e baixa tensão. Levará em conta os quantitativos de pontos necessários ao atendimento do *layout* e a qualidade dos materiais a serem utilizados, bem como os padrões construtivos indicados pelo Instituto.

#### Projeto executivo de instalações hidrossanitárias

Os projetos conterão: isométricos, plantas de distribuição com indicação de pontos, localização de louças, caixas de passagem, diâmetros de tubulações, registros, conexões e outros.

#### Projetos “as built”

Ao término das obras, a Contratada deverá elaborar os projetos “as built” de todos os projetos executivos, para que sejam registradas as alterações que possam ocorrer durante a execução da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

*Calder*  
*CM*



### **Engenheiro Civil**

Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 2 (duas) horas por dia. O mesmo deve ter concluído o curso superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura por uma Escola de Engenharia/Arquitetura reconhecida pelo MEC, e deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão, como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

### **Mestre de Obras**

Este deve permanecer na referida obra por período integral.

### **Instalação provisória de energia**

Esta deve ser dimensionada para os equipamentos/iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local.

### **Instalação provisória de água/esgoto**

Deve ser projetada para atender às demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.

### **Documentos exigidos pela fiscalização**

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução das atividades por profissional devidamente habilitado e com registro no conselho de classe e que componha o quadro técnico da contratada, Cadastro Específico do INSS – CEI para referida obra, diário de obras atualizado semanalmente, as demais documentações referente a Alvará de construção ficarão com sua cobrança a cargo do setor responsável pela fiscalização de obras e/ou secretaria de infraestrutura.

## **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Para instalação do canteiro de obras deverão ser seguidas as posturas municipais e exigências do Ministério do Trabalho.

### **Limpeza Manual do Terreno**

Deverá ser executada de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, como também os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. No caso de destocamento, deverá ser executado de forma a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

### **Locação da Obra**

Deverão ser utilizadas tábuas e pontaletes de boa qualidade, cuja implantação deverá obedecer às características do terreno e às informações dos projetos de fundação e arquitetura.

**Placa da Obra**

*Colou*

*UM*





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



Deverá ser fornecida e instalada placa do "Programa do Programa para Financiamento da Obra", de acordo com modelo constante no Manual de Sinalização do Ministério da Educação, cuja estrutura será em perfil metálico e revestida em lona de aço decorada com vinil adesivo, ver detalhes no anexo.

## INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

### Tapume

Este deverá ser executado em todo o perímetro da construção, caso previsto em orçamento, com compensado fabricado com cola fenólica de espessura 6 mm, sendo estes fixados através de barrotes de madeira 3" x 3", a cada 2,20 metros. O tapume deverá ser pintado, na cor branca em toda sua extensão, e lado externo.

## MOVIMENTO DE TERRA

### Aterro Compactado

Quando a predominância for de solo arenoso, no caso que não haja a viabilidade do aterro mecanizado, deverá ser utilizado compactadores vibratórios tipo "sapinho". O aterro deverá ser executado em camadas de 20 cm, obedecendo um grau de compactação de 95 % do Proctor Normal.

## FUNDAÇÕES / INFRA-ESTRUTURA

As fundações serão executadas de acordo com as normas da ABNT atinentes ao assunto.

O contratado procederá a execução da fundação de acordo com o Projeto Executivo de Estrutura elaborado sob sua corresponsabilidade, e devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura.

### Escavação

Para as fundações serão realizadas escavações manuais ou mecânicas de acordo com as dimensões das mesmas e as características do terreno.

### Reaterro apiloado

Todo o reaterro deverá ser compactado em camadas sucessivas de 20 cm, utilizando material de boa qualidade, isento de entulho ou detritos vegetais.

### Concreto Magro

Deverá ser feita concretagem, no fundo da escavação das sapatas e na base das vigas baldrames, com concreto magro no traço de 1:4:8.

### Concreto armado para fundações

#### CONCRETO ESTRUTURAL

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, devendo a Contratada dar preferência ao concreto usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira e atender aos seguintes requisitos:

- Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.

- O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador. Deverão ser utilizados separadores entre ferragens e fôrmas, de forma que seja respeitado o recobrimento das ferragens de acordo com as Normas vigentes para o caso.

*Handwritten signatures*



### **Fundação em pedra rachão (Pedra argamassada)**

Deverá ser realizada para apoiar a base das vias baldrame, a alvenaria em pedra rachão com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 (cimento e areia), reservando sempre prioridade às recomendações dos Projetos de Estrutura.

## **ESTRUTURA**

### **Verga de Concreto Armado**

Sobre os vãos de portas e janelas com vão inferiores a 2 m, deverão ser colocadas vergas de concreto armado, com dimensões 10 x 10 cm. Nos vãos maiores que 2 m, as vergas terão dimensões de 10 x 20 cm, todas com concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), com comprimento excedendo no mínimo 0,30 m de cada lado do vão.

### **Concreto Armado**

#### **CONCRETO ESTRUTURAL**

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, devendo a Contratada dar preferência ao concreto usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira e atender aos seguintes requisitos:

- Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.
- O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador. Deverão ser utilizados separadores entre ferragens e formas, de forma que seja respeitado o recobrimento das ferragens de acordo com as Normas vigentes para o caso.

**OBSERVAÇÃO:** A resistência a compressão do concreto deverá ser respeitada, conforme as especificações do projeto.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **Entrada de energia**

Deverá ser instalada entrada de energia em conformidade com as normas da concessionária de energia local, completa, com poste de concreto, bengala com capuz, quadro de medição, entre outros itens, conforme padrão a ser fornecido no projeto elétrico.

### **Rede de Distribuição de Energia**

As instalações elétricas deverão ser adequadas a todo o equipamento a ser instalado, devendo possuir quadros elétricos distintos para os equipamentos de informática, ar condicionado, iluminação e tomadas de uso geral.

### **Quadros de Distribuição (principal e parciais)**

Serão próprios para instalação de embutir (conforme a indicação no projeto executivo), em chapa de aço bitola mínima #16, pintura com tratamento antiferrugens em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza. Possuirão placa de montagem, sobre tampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores, porta com fecho rápido em metal e perfil de borracha para vedação.

### **Cabos**



Governo Municipal de

**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



Serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750 V, anti-chama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2,5 mm<sup>2</sup>).

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

Fases - vermelho, preto e branco

Neutro - azul

Terra - verde

Retorno - vermelho

### **Pontos de Luz e de Interruptores**

Serão instalados pontos de luz e interruptores em cada uma das salas e corredores, e para a iluminação externa lateral e fundos para acionar as arandelas.

### **Iluminação**

#### **Luminárias internas**

Luminárias de embutir (nos sanitários masculino, femininos, pessoas com deficiência física, copa, depósito e sala do rack) para 2 lâmpadas fluorescentes de 40 W de alto rendimento, fabricadas em aço fosfatado, pintadas por processo eletrostático, dotadas de conjunto óptico e aletas em alumínio de alta refletância equipadas com reatores eletrônicos, completas com lâmpadas fluorescentes de 40W.

#### **Luminárias externas**

Luminárias tipo arandela para lâmpada fluorescente de 1x32W compacta, instaladas nas paredes, conforme orientação da fiscalização.

#### **Aterramento**

Será executado sistema de aterramento constituído de hastes de cobre enterradas, **interconectadas** com cabo de cobre 10mm, abrigados em eletrodutos de PVC enterrados no solo, com caixa de visita em concreto e/ou embutidas nas calçadas de proteção e com tampa de concreto e alça móvel para inspeção.

## **PAREDES E PAINÉIS**

#### **Alvenaria de Tijolo Cerâmico Furado**

Nos locais e dimensões indicados em planta, a alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de 8 furos, de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com as juntas verticais desalinhadas e as horizontais niveladas. As juntas terão espessura máxima de 1,2 cm.

## **COBERTURA**

#### **Telhas**

##### Cobertura em Cerâmica:

A telhas para a cobertura serão de Cerâmica.

As telhas de Cerâmica a utilizar não poderão conter em sua composição o Amianto.

#### **Estrutura de Madeira**

A estrutura da cobertura deverá ser em madeira de lei. As peças a serem utilizadas deverão ser de primeira qualidade e apresentar-se isentas de quaisquer defeitos. Toda a madeira da estrutura deverá receber tratamento imunizante contra cupins.

#### **FORRO**





### **Forro em PVC**

Será executado Forro de PVC, utilizando placas LAMBRI, com acabamento do tipo "Liso". Deverá também ser utilizado o sistema de juntas de dilatações no encontro entre forro e as paredes, de modo que as fissuras ocasionadas pelo trabalho executado pelas paredes não sejam transferidas para a superfície do forro.

O Forro de PVC será utilizado em todos as SALAS DE AULA.

## **ESQUADRIAS**

### **Portas Externas**

As portas externas serão de ferro, com h=2,10m e largura de acordo com o projeto, em paredes de alvenaria.

### **Janelas de ferro**

As janelas serão em estrutura de aço tipo basculantes, sendo a parte superior fixa e a inferior tipo de correr e/ou maxi ar, com perfil linha suprema, ou outra que venha a substituí-la, com contramarco, e tipo de funcionamento apresentado em projeto. A calafetação das juntas será feita com material cimentício.

## **REVESTIMENTOS**

### **Chapisco**

O chapisco deverá ser no traço 1:4, composto de cimento e areia lavada média a grossa. Todas as paredes obrigatoriamente deverão ser chapiscadas.

### **Reboco**

Deverá ser aplicado sobre o chapisco, camada de reboco com argamassa de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:8, nas paredes a serem posteriormente pintadas.

### **Emboço**

Deverá ser aplicado sobre o chapisco, camada de emboço com argamassa de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:8, nas paredes que receberão revestimento cerâmico.

### **Cerâmica**

As paredes frontais de acesso aos corredores e nas áreas internas das salas de aula, serão revestidas com cerâmica com seção 30x30cm ou superior e de modo padronizado, PEI-5/PEI-4, na cor branca. As juntas deverão ser a prumo. O rejuntamento será feito com argamassa pré-fabricada para rejuntamento na cor branca. As cerâmicas serão aplicadas do piso a meia altura 1,60m e/ou a definir com a fiscalização, assentados de acordo com as recomendações do fabricante, verificando o completo preenchimento do tardo (lado tosco) da cerâmica quando da execução, de modo a evitar problemas de solturas posteriores.

## **SOLEIRAS E PEITORIL**

### **Soleiras**

Serão instaladas soleiras em granito polido cinza andorinha ou Corumbá, com espessura de 3 cm e a largura do forramento da porta 80 cm, nos vãos de todas as portas de aço.

### **Peitoril**

*Colou* *CM*



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



Serão instalados peitoris em granito polido cinza andorinha ou Corumbá, com espessura mínimo 3 cm e a largura de acordo com parede 15 cm, nos vãos de todas as janelas externas.

## PISOS E PAVIMENTAÇÕES

### Regularização de Piso

Será executado com argamassa impermeável de cimento e areia grossa média, no traço 1:3, espessura de 2,0 cm, com caimento de 1% para as saídas d'água (caso necessário).

### Contra-piso em Concreto

Deverá ser executado contrapiso em concreto, com espessura de 5,00cm no traço de 1:3:5 (cimento:areia:brita), perfeitamente planos e nivelados.

### Piso Industrial

Conforme indicação em planta de implantação, as salas de aula receberão piso industrial com juntas plásticas 1,00 x 1,00 m, devendo ser regularizados e polidos até garantia consistência adequada e acamamento característico de boa qualidade.

## PINTURA

### Tinta Acrílica

Todas as paredes internas deverão ser emassadas com duas demãos de massa PVA sendo em seguida lixadas, após o que serão cuidadosamente limpos com escova e pano seco, visando remover todo pó antes da aplicação da demão seguinte.

### Tinta Látex

O muro e as muretas da grade deverão ser pintados com tinta PVA Látex, própria para pinturas externas com duas demãos na cor Branco gelo.

### Esmalte Sintético (para superfícies de aço)

As superfícies de aço das portas ser pintadas com tinta esmalte, na cor cinza. As peças deverão ser previamente lixadas e isentas de falhas e imperfeições na superfície.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### Limpeza geral

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, azulejos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos até a entrega final da mesma.

Acaraú-CE, 20 de maio de 2019.

  
Cini Walford Siqueira  
Engenheiro Civil  
RNP 061045757-8

Colou

Um P



Governo Municipal de  
**Acarajú**  
Secretaria de Infraestrutura



**QUADRO RESUMO**

Tabela Fonte 026 - TABELA UNIFICADA SEMIPRA (SEM DESONERAÇÃO)  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAJÚ

ITEM	META	VALOR R\$
1	AMPLIACÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA ETEF JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01	R\$ 105.769,50
2	AMPLIACÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA ETEF FUNDAMENTAL HERMINIA FRANKLINA DA SILVEIRA - META 02	R\$ 109.528,88
3	AMPLIACÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA CEI DONA MINERVINA ROCHA - META 03	R\$ 108.858,78
4	AMPLIACÃO COM QUATRO SALAS DE AULA NA ETEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO - META 04	R\$ 197.782,43
TOTAL		R\$ 521.939,59

*[Handwritten Signature]*  
Gilmar Walton Steidra  
Engenheiro Civil  
RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Var. Antônio Linsino da Silveira - Acaará - Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Padrão: 026 - TABELA UNIFICADA SEMFRA (SEM DESONERAZÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obras: AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA ZEEIF JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNED	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID. A EXECUTAR	CUSTO (R\$)
<b>REFORMA</b>						
<b>1</b>		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	5,78	-	-
1.2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	296,43	-	-
<b>SUB. TOTAL</b>						-
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	C2782	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 3,01 a 4,50m	M3	80,52	-	-
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL, S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	75,69	-	-
2.3	C0095	APLOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 80 KG	M2	25,09	-	-
2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL, S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	25,09	-	-
<b>SUB. TOTAL</b>						-
<b>3</b>		<b>CONTRAPISO</b>				
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	480,54	-	-
<b>SUB. TOTAL</b>						-
<b>4</b>		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				
4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	395,95	-	-
4.2	C0058	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	465,17	-	-
4.3	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP = 2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	37,93	-	-
<b>SUB. TOTAL</b>						-
<b>5</b>		<b>CONCRETOS</b>				
5.1	C3274	CONCRETO P/VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	364,89	-	-
5.2	C3275	CONCRETO P/VIBR., FCK=35MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	387,89	1,25	484,86
5.3	C3276	CONCRETO P/VIBR., FCK=40MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	414,89	-	-
5.4	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	128,76	-	-
5.5	C1803	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	218,58	3,04	664,48
5.6	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	137,72	-	-
5.7	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	9,09	-	-
5.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm	KG	8,25	-	-
5.9	C0217	ARMADURA CA-80 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	8,11	-	-
<b>SUB. TOTAL</b>						1.149,34
<b>6</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
6.1	C0073	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (8x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M2	51,30	23,24	1.192,21
<b>SUB. TOTAL</b>						1.192,21
<b>7</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
7.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	215,02	3,36	722,47
7.2	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	267,54	6,76	1.808,57
<b>SUB. TOTAL</b>						2.531,04
<b>8</b>		<b>COBERTURA</b>				
8.1	C4460	MADERAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	79,43	149,70	11.890,27
8.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	55,18	149,70	8.260,17
8.3	C4463	CUMEBIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	22,37	16,45	367,99
8.4	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	11,38	32,90	374,40
8.5	C0367	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	11,40	32,90	375,06
8.6	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	28,09	32,90	858,36
<b>SUB. TOTAL</b>						22.126,25
<b>9</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				
9.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	5,85	369,55	2.087,95
9.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:8	M2	27,34	51,49	1.407,74
9.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	30,35	317,54	9.637,34
9.4	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (500cm²) - PE-S/PE3-4 - P/ PAREDE	M2	71,20	117,20	8.344,64
9.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	7,64	117,20	895,41
<b>SUB. TOTAL</b>						22.373,08
<b>10</b>		<b>PISOS</b>				
10.1	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL, ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	106,28	122,08	12.974,86
<b>SUB. TOTAL</b>						12.974,86
<b>11</b>		<b>INST. ELÉTRICAS, LÓGICA</b>				
11.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	21,15	-	-
11.2	C1164	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	14,74	80,00	1.179,20
11.3	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	10,37	-	-
11.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	5,50	400,00	2.200,00
11.5	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBLITR ATE 8 DIVISÕES, SIBARRAMENTO	UN	80,31	2,00	160,62
11.6	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	20,86	2,00	41,72
11.7	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	27,54	1,00	27,54
11.8	C1484	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELO 10A 250V	UN	42,43	2,00	84,86
11.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	24,44	2,00	48,88
11.10	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	14,85	4,00	59,40

*Handwritten signature and initials*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação  
 212  
 Folha  
 Assinatura

Tabela Força: 026 - TABELA UNIFICADA SETFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: AMPLIAÇÃO COM DUAS SALAS DE AULA NA REEF JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID. A EXECUTAR	CUSTO (R\$)
11.11	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN	47,41	-	-
11.12	C1869	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	58,00	4,00	232,00
11.13	C1868	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	98,05	12,00	1.176,60
11.14	C1863	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	65,86	4,00	263,44
11.15	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	224,40	2,00	448,80
11.16	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	219,32	-	-
11.17	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	168,53	-	-
11.18	C0798	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	4,65	10,00	46,50
11.19	C3577	MINI POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	37,81	1,00	37,81
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>6.006,57</b>

**12 PINTURA - PAREDES**

12.1	C1234	EMULSÃO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS EM RESINA ACRÍLICA	M2	28,12	-	-
12.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	23,42	317,54	7.438,79
12.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	17,83	65,28	1.163,94
12.4	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	13,19	-	-
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>8.600,73</b>

**13 PINTURA - SUPERFÍCIES METÁLICAS**

13.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	35,77	20,24	723,98
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>723,98</b>

**14 DIVERSOS**

14.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	219,61	16,50	3.623,57
14.2	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	61,54	10,40	640,02
14.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	83,33	1,80	133,33
14.4	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	58,00	96,00	5.568,00
14.5	C1828	LIMPEZA GERAL	M2	10,33	12,85	132,74
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>10.097,66</b>

*Clint Walton Stebra*  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061045757-8

**TOTAL** 67.775,52  
**BDI** 20,50%  
**TOTAL GERAL** 105.789,50

A importância de:  
 Cento e Cinco Mil Setecentos e Sessenta Nove Reais e Cinquenta Centavos

Acaraú - CE, 20 de Maio de 2018.

*Calder*  
*CMF*